



Termo Aditivo nº 19/ 2020

PRIMEIRO TERMO ADITVO AO CONTRATO 09/2019 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA OI S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, COMUTADO – STFC NAS MODALIDADES LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA, NACIONAL E INTERNACIONAL, DDG 0800 E TELEFONES ANALÓGICOS COM ATIVAÇÃO DE ADSL. (Pedido 65/2020).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Carlos Patrício, brasileiro, RG 7014393511, CPF 373.704.300-06, domiciliado na Rua Pitangueiras, nº 164-B, Bairro Cinco Colônias, na cidade de Canoas/RS, na sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, empresa **OI S/A**, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada por Caroline de Andrade Vearick Gomes, brasileira, casada, Administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1064137035 (SSP) e do CPF nº 812.084.990-68 e, ainda, por Leo Stapler, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 1021211981 (SSP) e CPF nº 479.915.930-53, aqui denominada de CONTRATADA, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e, ainda, às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato 09/2019, para prorrogar o seu prazo de vigência de 19/11/2020 a 18/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado da contratação é de até R\$ 31.411,44 (trinta e um mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) anuais.

Os preços poderão ser reajustados anualmente, de acordo com o Índice sobre Serviços de Telecomunicações – IST ou outro que a ANATEL defina para substituí-lo, observando-se

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 – www.camaracanoas.rs.gov.br

DS

DS



sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas base dos reajustes concedidos.

Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA. Servindo de cobertura para a despesa a seguinte dotação orçamentária:

2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditamento tem por fundamentação legal o Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Excetuando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato 09/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

Vereador José Carlos Patrício

Presidente da Câmara Municipal de Canoas

DocuSigned by:
CAROLINE DE ANDRADE VEARICK GOMES
E0E6D64EEC1C42E...

Caroline de Andrade Vearick Gomes

CPF 812.084.990-68

OI S/A

DocuSigned by:

AC551CB9FD95487...
Executivo Negócios
por Thales - cpf 01551103060
Leo Stapler
CPF 479.915.930-53
OI S/A